

## CURSO DE

## DIREITO DO CONSUMIDOR C O M P L E T O

CURSO DE

# DIREITO DO CONSUMIDOR C O M P L E T O

JÚLIO MORAES OLIVEIRA

4º EDIÇÃO REVISTA, ATUALIZADA E AMPLIADA

ATUALIZADO DE ACORDO COM A LEI N. 13.425/17 E COM O JUL-GAMENTO DO RE 636331 DO STF



Copyright © 2014, D'Plácido Editora. Copyright © 2014, Júlio Moraes Oliveira.

**Editor Chefe** *Plácido Arraes* 

**Produtor Editorial** *Tales Leon de Marco* 

**Capa, projeto gráfico** *Tales Leon de Marco* 

**Diagramação** Bárbara Rodrigues da Silva

### Editora D'Plácido

Av. Brasil, 1843, Savassi Belo Horizonte — MG

Tel.: 31 3261 2801 CEP 30140-007



W W W . E D I T O R A D P L A C I D O . C O M . B R

Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta obra pode ser reproduzida, por quaisquer meios, sem a autorização prévia do Grupo D'Plácido.

### Catalogação na Publicação (CIP) Ficha catalográfica

OLIVEIRA, Júlio Moraes.

Curso de Direito do Consumidor Completo -- 4. ed. -- Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2017.

Bibliografia.

ISBN: 978-85-8425-714-0

1. Direito 2. Direito do Consumidor 3. Manual I. Título II. Direito do Consumidor III. Direito Civil IV. Júlio Moraes Oliveira.

CDU347 CDD342.5











### AGRADECIMENTOS À QUARTA EDIÇÃO

A quarta edição do Curso de Direito do Consumidor Completo chega às livrarias no ano de 2017, ano turbulento na política e também no direito do consumidor.

Nesta edição, meus agradecimentos vão para todos os operadores do direito que tem usado a obra em seus artigos, monografias, dissertações, sentenças, acórdãos, livros, blogs e páginas de internet. Enfim, tenho encontrado referências ao livro em todos esses trabalhos. Tal fato nos mostra que estamos no caminho certo, mas como toda obra, sempre merece reparos e melhorias, pois um livro jurídico é sempre uma obra incompleta, e enquanto eu tiver saúde e disposição para atualizá-la, eu o farei.

Gostaria de agradecer novamente aos meus alunos, principais divulgadores da obra, e à minha esposa, que especialmente nesta edição, me ajudou bastante quando me faltava tempo.

Por fim, gostaria de agradecer a Editora D'Plácido por continuar acreditando no trabalho e continuar investindo no conhecimento jurídico.

## AGRADECIMENTOS À TERCEIRA EDIÇÃO

A terceira edição do Curso de Direito do Consumidor completo chega às livrarias no ano de 2016, apenas dois anos depois de seu lançamento.

Nesta edição, gostaria de agradecer novamente aos meus alunos que adquiriram a obra e são os principais divulgadores desse trabalho.

Gostaria também de agradecer a todos aqueles citaram a obra em suas monografias, dissertações, teses, artigos jurídicos, sentenças e acórdãos.

Gostaria de agradecer também à Editora D'Plácido pela confiança e parabenizá-los por terem se tornado a principal editora jurídica do Estado de Minas, não só pela qualidade de suas publicações, bem como pelo inédito prêmio Jabuti na categoria jurídica.

E, por fim, queria agradecer minha amiga Ana Dias Torpia pelo auxílio na tradução da mensagem do Presidente Kennedy.

## AGRADECIMENTOS À SEGUNDA EDIÇÃO

Nesta segunda edição, meus agradecimentos vão para as várias pessoas que contribuíram direta ou indiretamente para o sucesso do livro.

Em primeiro lugar, gostaria de agradecer aos alunos que adquiriram a obra e a usaram nas aulas de direito do consumidor.

Também gostaria de agradecer à minha linda esposa Cris que sempre teve paciência nas horas em que eu ficava revisando ou atualizando o livro.

Quero agradecer a minha querida irmã Juliana que brincava comigo de escolinha quando criança e me obrigava a ser seu aluno nas aulas, acabei pegando gosto pela docência.

Como sempre, agradeço aos meus pais por tudo que fizeram por mim e por acreditarem no meu potencial.

Agradeço a todos os profissionais do direito que usaram e/ou citaram a obra, dentre eles: professores, promotores de justiça, juízes, desembargadores, alunos de graduação e pós-graduação.

Gostaria também de agradecer à Editora D'Plácido, na pessoa de seu editor chefe, Plácido Arraes por ter acreditado no nosso trabalho e ter dado o voto de confiança.

E por fim, gostaria de fazer um agradecimento especial ao Mestre e professor Bruno Miragem, não só pelo prefácio que acompanha esta segunda edição, mas também pela simpatia, simplicidade e cordialidade que sempre me dispensou.

### AGRADECIMENTOS À PRIMEIRA EDIÇÃO

Aos meus pais, José Maria de Oliveira e Sonilze Moraes Oliveira, pelo carinho e amor que sempre me dedicaram.

À minha amada noiva, Cris, por suportar minha ausência e as madrugadas que passei revisando o texto.

Aos meus queridos sobrinhos e afilhados, Letícia e Thiago, por deixarem a minha vida mais colorida e alegre nos finais de semana na terrinha Boa Esperança.

À estimada professora da Faculdade de Direito Milton Campos Miriam de Abreu Machado e Campos, que infelizmente nos deixou, obrigado por ter plantado em mim a semente e o gosto pelo direito do consumidor.

Aos meus alunos da Fapam – Faculdade de Pará de Minas e Faculdade Asa de Brumadinho, obrigado pelo carinho e atenção que sempre me dispensaram.

Ao bacharelando Gleison José Pereira Martins, um obrigado especial pelo auxílio na seleção e formatação das questões que compõem este livro.

## NOTA DO AUTOR À QUARTA EDIÇÃO

É com imensa satisfação que apresentamos a quarta edição do Curso de Direito de Consumidor Completo, lançado em 15 de fevereiro, de 2014. Mais uma vez, os livros da edição anterior se esgotaram, assim como as anteriores. Tal fato nos mostra que estamos no caminho certo na difusão e defesa dos direitos do consumidor.

O ano de 2017, politicamente foi um ano atípico, aliás, os últimos anos têm sido bastante peculiares na política brasileira. A Operação Lava-Jato revelou o submundo da política brasileira e expôs as entranhas das negociatas do poder em um país tomado pela corrupção.

No direito do consumidor, o ano de 2016 e 2017 foram anos de alguns avanços e muitas derrotas. De início pode-se apontar a criação da Lei Kiss (Lei n. 13.425/17), que aumentou o rol das práticas abusivas. Também foi o ano da aprovação da Resolução n. 4.549, CMN, como tentativa de frear ou reduzir o superendividamento.

Infelizmente, aconteceram derrotas importantes, no Supremo Tribunal Federal, o julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 636331 e do RE com Agravo (ARE) 766618, acabou por reconhecer a prevalência dos tratados internacionais em detrimento do Código de Defesa do Consumidor nas relações que envolvam extravio de bagagem no transporte aéreo internacional. Já o STJ, entendeu ser possível a cobrança da comissão de corretagem, desde que prevista em contrato e devidamente informada, mas entendeu abusiva a cobrança da taxa SATI.

Entre avanços e retrocessos, o direito do consumidor vai evoluindo. A quarta edição ainda conta com vários julgados importantes do STJ, novas reflexões e mais algumas questões de concursos, OAB e seleções importantes de todo o país.

Esta edição ainda vem com uma última novidade, a capa dura, que torna o livro mais bonito e mais duradouro.

Que a quarta edição seja uma preparação para quinta, sexta e seguintes.

Belo Horizonte, 01 de agosto de 2017

### NOTA DO AUTOR À TERCEIRA EDIÇÃO

É com grande satisfação que apresentamos a terceira edição do Curso de direito do Consumidor Completo. Um livro quando é lançado precisa atingir várias expectativas: a do autor, da editora e principalmente dos leitores.

A primeira edição de qualquer obra é um teste às cegas, arrisca-se o autor, arrisca a editora, talvez por sorte, o livro possa ter uma segunda edição, mas a terceira, essa sim, é a prova de maturidade de uma obra jurídica.

Este livro alcança a sua maturidade na terceira edição revista, atualizada e ampliada.

Muito nos orgulha saber que essa simples obra atravessou o Atlântico e acabou chegando aos nossos irmãos portugueses. O livro hoje faz parte da bibliografia do Curso de Direito do Consumo de Serviços Financeiros da prestigiada Universidade Nova de Lisboa, coordenado pelo eminente professor José João Abrantes, sob a regência do ilustre professor Jorge Morais Carvalho.

O ano de 2016 será lembrado por gerações como um dos anos mais turbulentos dessa década. Estamos diante de um processo de *Impeachment* da Presidente, assustados com as revelações da operação Lava-jato, diante de uma crise econômica que há muito tempo não se via.

Todos esses elementos temperam o ano de 2016, e o ano ainda nem terminou.

No direito, as coisas não foram diferentes, em 2016 temos um novo Código de Processo Civil (Lei n. 13.105/15), que na iminência de entrar em vigor sofreu alterações ainda na *vacatio legis* pela Lei n. 13.256/16.

Esse novo diploma processual interfere em vários aspectos no direito do consumidor, como por exemplo, o art. 22, II, que trata da competência para demandas envolvendo relações de consumo quando o consumidor tiver domicílio ou residência no Brasil. Também se percebe as mudanças relativas à tutela específica da obrigação (art. 497), o incidente de desconsideração da personalidade jurídica (art. 131 e ss), a resolução de demandas repetitivas do art. 976, e as que se referem à distribuição do ônus da

prova (art. 373, §§1° a 4°). O Novo CPC também aborda a possibilidade de conhecimento de oficio da nulidade da cláusula de eleição de foro (art. 63, §3°), dentre outros aspectos importantes que refletem direta ou indiretamente no direito do consumidor.

O ano de 2016 também se destaca por várias questões relacionadas ao direito do consumidor que passaram a fazer parte dos principais noticiários. Nesse sentido, a utilização do Uber como alternativa de transporte tem gerado inúmeros conflitos em várias cidades pelo país. Também é importante destacar o julgamento do REsp. 1.558.086/SP que trata da publicidade infantil e tem sido considerado um julgamento paradigmático na proteção dos hipervulneráveis.

Também é importante destacar a edição da Súmula 550 do STJ sobre a possibilidade do uso do *Score* de crédito e a Súmula 563 determinando que o CDC não é aplicável às relações existentes entre as Entidades Fechadas de Previdência Complementar e seus beneficiários.

Outro ponto que causou polêmica antes mesmo de entrar em vigor foi a possibilidade de se limitar o acesso a *internet* pelas operadoras brasileiras, o tema foi tão polêmico que a Anatel e as empresas suspenderam por tempo indeterminado tal medida.

Vários são os avanços e atualizações presentes nesta edição que não puderam ser lembrados em tão curto espaço.

Esta edição vem acrescida do importante discurso do Presidente Kennedy enviado ao Congresso dos Estados Unidos da América, e um novo capítulo contendo Súmulas do STJ e STF, bem como súmulas vinculantes direta ou indiretamente relacionadas ao direito do consumidor.

Espera-se que essa terceira edição continue agradando a todos os seus leitores.

Belo Horizonte, dia 01 de maio de 2016.

Júlio Moraes Oliveira juliomoliveira@hotmail.com

### NOTA DO AUTOR À SEGUNDA EDIÇÃO

É com muita satisfação que trazemos a segunda edição do Curso de Direito do Consumidor Completo. Para nossa surpresa, o Curso teve uma enorme aceitação dos operadores do direito por todo o país e se esgotou em menos de um ano. Esta segunda edição vem atualizada com as principais decisões do STJ no ano de 2014 e 2015, bem como com os avanços nas principais discussões da matéria consumerista.

Pode-se ressaltar o capítulo referente ao *Scoring* de crédito que foi tema de uma audiência pública no Superior Tribunal de Justiça e posteriormente foi considerado legal pela segunda seção do mesmo tribunal no julgamento do REsp n. 1.457.199-RS. O Relator do referido recurso entendeu que o *scoring* de crédito não ofende o CDC e que a simples existência de nota desfavorável ao consumidor não dá margem a indenização por dano moral. Todavia, devem ser a ele fornecidos esclarecimentos, caso solicitados, acerca das fontes dos dados considerados, bem com as informações pessoais valoradas. A violação a uma dessas prerrogativas pode ensejar responsabilidade solidária e objetiva dos fornecedores. Também pode se responsabilizar os fornecedores, nos casos em que as informações sejam excessivas, incorretas, sensíveis ou desatualizadas.

Também acrescentamos um capítulo sobre a nova Resolução 632 da Anatel, denominada de Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Telecomunicações (RGC), que disciplina os serviços de Telecomunicações como telefonia móvel, fixa e TV por assinatura.

O ano de 2014 foi um ano extremamente importante para a segurança dos consumidores. Houve um aumento significativo no número de recalls no país de acordo com o Ministério da Justiça, mostrando um amadurecimento do mercado fornecedor. Apesar disso, práticas abusivas como o "recall branco ou disfarçado foram noticiadas por todo o território.

Já bem na iminência de se iniciar o novo ano, foi aprovado pelo Congresso o Novo Código de Processo Civil que entrará em vigor em março de 2016. O novo diploma traz consigo a esperança de uma justiça mais célere com menos embaraços para os consumidores.

Também é importante ressaltar o veto ao texto de dispositivos da Lei n. 13.129/2015, que permitiam a arbitragem nos contratos de adesão de consumo.

E por fim, infelizmente, os projetos de atualização do CDC ainda estão em discussão no Congresso e esperamos que sejam aprovados no decorrer de 2015.

O Curso mantém a divisão e os capítulos da edição anterior, bem como a linguagem fácil e objetiva que tanto foi elogiada, mas sem descuidar do apuro científico dos temas. As questões objetivas dos principais concursos públicos e da prova da OAB foram atualizadas e ampliadas.

Esperamos que esta segunda edição tenha a mesma acolhida da primeira e que o livro seja um instrumento útil de trabalho a todos os operadores do direito.

Júlio Moraes Oliveira juliomoliveira@hotmail.com

### NOTA DO AUTOR À PRIMEIRA EDIÇÃO

Em 2010, ao ingressar no curso de mestrado em direito da universidade Fumec, em Belo Horizonte, já possuía em minha mente o tema que desenvolveria na dissertação e que já vinha estudando há algum tempo. O título escolhido foi "A evolução do conceito de consumidor: do maximalismo ao finalismo mitigado – a ideia de consumidor-empresário e a vulnerabilidade como princípio vetor do sistema". Além do orientador César Fiuza, fizeram parte da banca examinadora o Professor Daniel Vilas Boas e o Professor Nelson Rosenvald.

Posteriormente, surgiu a oportunidade de publicar a dissertação que se transformou no livro "Consumidor-empresário: a defesa do finalismo mitigado", que, para minha surpresa, teve uma imensa aceitação de professores, estudantes e operadores do direito que militam na área. O referido livro começou a ser citado em monografias, dissertações de mestrado, trabalhos de pós-graduação e artigos jurídicos por todo o País.

Mas, sem sombra de dúvidas, a coroação da obra se deu a partir do momento em que ela foi incluída na referência bibliográfica dos maiores expoentes do direito do consumidor na atualidade: o Professor Bruno Miragem (Curso de Direito do Consumidor, 4ª edição) e a Professora Claudia Lima Marques (Manual de Direito do consumidor, 5ª edição).

Depois da acolhida do livro anterior, que trata de um assunto pontual do Código de Defesa do Consumidor, os alunos começaram a me pressionar para desenvolver um curso que abordasse o direito do consumidor conforme é lecionado em sala.

Portanto, o presente trabalho é fruto das reflexões desenvolvidas na sala de aula e procurou, na medida do possível, manter a didática, inclusive na disposição dos capítulos, para auxiliar não só os alunos, mas também todos os operadores do direito que são apaixonados pelo direito do consumidor.

Espero que o livro tenha a mesma acolhida do anterior.

## SUMÁRIO

| Prefácio à 2ª edição  | 27  |
|---|-----|
| Capítulo 1  |     |
| A EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO DIREITO DO CONSUMIDOR   | 29  |
| 1.1. O DIREITO DO CONSUMIDOR NO BRASIL  | 40  |
| 1.2. TRADUÇÃO DA MENSAGEM DO PRESIDENTE JOHN F. KENNEDY ( <i>SF MESSAGE TO CONGRESS ON PROTECTING CONSUMER INTEREST</i> ) |     |
| Capítulo 2  |     |
| A POSIÇÃO CONSTITUCIONAL DO DIREITO DO CONSUMIDOR   | 59  |
| Capítulo 3  |     |
| CARACTERÍSTICAS DA LEI N. 8.078/90  |     |
| (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR)  | 67  |
| Capítulo 4  |     |
| A TEORIA DO DIÁLOGO DAS FONTES  | 71  |
| Capítulo 5  |     |
| DIREITOS BÁSICOS DO CONSUMIDOR  | 77  |
| Capítulo 6  |     |
| PRINCÍPIOS DO DIREITO DO CONSUMIDOR   | 87  |
| 6.1. Princípio da indisponibilidade de aplicação  |     |
| das normas de direito do consumidor   |     |
| 6.2. Princípio da Vulnerabilidade   |     |
| 6.3. Os tipos de vulnerabilidade  |     |
| 6.4. Princípio da Boa-fé  | 102 |

| 6.4.1. O Abuso do direito   | 106    |
|---|--------|
| 6.4.1.1. Situações específicas do abuso do direito                                  | 109    |
| 6.4.1.2. Venire contra factum proprium  |        |
| (proibição do comportamento contraditório)  | 109    |
| 6.4.1.3. A supressio (verwirkung) e a surrectio (erwirkung)                         | 112    |
| 6.4.1.4. O <i>tu quoque</i>   | 113    |
| 6.4.1.5. O duty to mitigate the loss  | 115    |
| 6.4.1.6. Substancial performance  | 116    |
| 6.4.1.7. A violação positiva do contrato  | 117    |
| 6.5. Princípio da solidariedade   | 119    |
| 6.6. Princípio da harmonia das relações de consumo                                  | 120    |
| 6.7. Princípio da intervenção do Estado   | 122    |
| 6.8. Princípio da transparência   | 122    |
| 6.9. Princípio da confiança   | 124    |
| 6.10. Princípio da interpretação mais favorável ao consumidor                       |        |
| (interpretatio contra stipulatorem)   | 124    |
| 6.11. O princípio da inversão do ônus da prova                                      | 125    |
| 6.12. Princípio da vinculação   | 129    |
| Capítulo 7  |        |
| CAMPO DE APLICAÇÃO DO CDC   | 131    |
| 7.1. O art. 2°, <i>caput</i> , o consumidor <i>stricto sensu</i> ou <i>standard</i> | 135    |
| 7.1.1. A teoria maximalista   | 135    |
| 7.1.2. A teoria finalista   | 138    |
| 7.1.3. O finalismo mitigado, temperado, abrandado, misto ou aprofund                | ado140 |
| 7.1.4. Síntese das teorias sobre o conceito de consumidor                           | 147    |
| Teoria maximalista  | 147    |
| Teoria Finalista  | 147    |
| Teoria Finalista mitigada   | 148    |
| 7.2. O art. 2°, Parágrafo único (Consumidor equiparado)                             | 148    |
| 7.3. O art. 17, as vítimas do acidente de consumo ( <i>Bystander</i> )              | 150    |
| 7.4. O art. 29, todos expostos às práticas abusivas                                 | 153    |
| 7.5. O fornecedor   | 155    |

| 7.6. O objeto da relação de consumo: os produtos ou            | 4.5.0 |
|--|-------|
| serviços e remuneração   |       |
| 7.7. O mercado de consumo                                      |       |
| 7.8. Os serviços públicos                                      |       |
| 7.9. Alguns casos especiais de relação de consumo              |       |
| 7.10. O <i>Recall</i>  | 178   |
| Capítulo 8   |       |
| A RESPONSABILIDADE CIVIL                                       | 187   |
| 8.1. Responsabilidade Civil subjetiva                          | 190   |
| 8.2. A responsabilidade civil objetiva                         | 192   |
| Capítulo 9   |       |
| A TEORIA DA QUALIDADE NO CDC                                   | 195   |
| 9.1. Teoria da qualidade                                       | 196   |
| 9.2. As deficiências da proteção tradicional no Direito Civil  |       |
| 9.3. A teoria da qualidade em seus dois aspectos               |       |
| 9.4. A responsabilidade pelo fato do produto e do serviço      | 200   |
| 9.4.1. Os responsáveis pelo fato do produto                    |       |
| ou serviço (acidente de consumo)                               | 204   |
| 9.4.2. As excludentes da responsabilidade                      |       |
| pelo fato do produto   |       |
| 9.4.3. A responsabilidade pelo fato do serviço                 | 210   |
| 9.4.4. As excludentes da responsabilidade pelo                 | 242   |
| fato do serviço  | 212   |
| 9.4.5. A responsabilidade subjetiva dos profissionais liberais | 212   |
| 9.4.6. Síntese da responsabilidade pelo fato                   | 12    |
| do produto ou serviço  | 215   |
| Responsabilidade objetiva                                      | 215   |
| As excludentes da responsabilidade do fornecedor pelo          |       |
| fato do produto  | 216   |
| As excludentes da responsabilidade do fornecedor               |       |
| pelo fato do serviço   |       |
| 9.5. Responsabilidade pelo vício do produto ou serviço         | 216   |

| 9.5.1. O vício do produto e as opções do CDC  | 222   |
|---|-------|
| 9.5.2. Responsabilidade pelo vício do serviço   | 225   |
| 9.5.3. Prazos para reclamar dos vícios  | 227   |
| 9.5.4. Vício oculto e o critério da vida útil   | 228   |
| 9.5.5. Causas obstativas do prazo decadencial   | 230   |
| 9.5.6. Garantia legal e contratual  | 234   |
| 9.5.7. Síntese da responsabilidade pelo vício   |       |
| do produto ou serviço   | 240   |
| Capítulo 10   |       |
| DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA   | 243   |
| Capítulo 11   |       |
| A OFERTA E A PUBLICIDADE NO MERCADO DE CONSUMO  | 255   |
| 11.1. A oferta por telefone ou a compra pela internet   | 262   |
| 11.2. A publicidade   |       |
| Capítulo 12   |       |
| PRÁTICAS ABUSIVAS   | 277   |
| 12.1. Condicionamento do fornecimento de produto ou serviço (art. 39, I).   |       |
| 12.2. Recusa de atendimento à demanda do consumidor (art. 39,II)  |       |
| 12.3. Fornecimento de produtos ou serviços não solicitados (art. 39, III)   |       |
| 12.4. Prevalecimento da fraqueza ou ignorância do consumidor (art. 39, IV   |       |
| 12.5. A exigência de vantagem manifestamente excessiva (art. 39, V)   |       |
| 12.6. Serviços sem orçamento e autorização do consumidor (art. 39, VI)  |       |
| 12.7. Repassar informação depreciativa sobre o consumidor (art. 39, VII)  | 292   |
| 12.8. Produtos ou serviços em desacordo com as normas técnicas (art. 39, VIII)  | 292   |
| 12.9. Recusa de venda direta mediante pronto pagamento (art. 39, IX)  | 296   |
| 12.10. Elevação de preço sem justa causa (art. 39, X)   | 298   |
| 12.11. Reajuste diverso do previsto em lei ou contrato (art. 39, XI)  | 301   |
| 12.12. A inexistência de prazo para o cumprimento da obrigação (art. 39, XII  | 1)301 |
| 12.13. Permitir o ingresso em estabelecimentos comerciais ou de serviço de um número maior de consumidores que o fixado pela autoridade |       |
| administrativa como máximo  | 303   |

| 12.14. Tabelamento de preços  | 304  |
|---|------|
| 12.15 . A cobrança de dívidas de consumo                                    | 304  |
| Capítulo 13   |      |
| BANCOS DE DADOS E CADASTROS DE CONSUMIDORES                                 | 311  |
| 13.1. A Lei do Cadastro Positivo (Lei nº 12.414/2011)                       | 320  |
| 13.2 <i>Scoring</i> de crédito  | 323  |
| Capítulo 14   |      |
| A PROTEÇÃO CONTRATUAL DO CONSUMIDOR   | 329  |
| 14.1. Cláusulas abusivas do art. 51   | 335  |
| 14.2. Vedação da cláusula de não indenizar (art. 51, I)                     | 336  |
| 14.3. Subtração de reembolso (art. 51, II)                                  | 341  |
| 14.4. Transferência de responsabilidade a terceiro (art. 51, III)           | 343  |
| 14.5. Boa-fé objetiva e equilíbrio contratual (art. 51, IV)                 | 344  |
| 14.6. Vedação de inversão do ônus da prova (art. 51, VI)                    | 349  |
| 14.7. Determinação compulsória de arbitragem (art. 51, VII)                 | 351  |
| 14.8. Imposição de representante (art. 51, VIII)                            | 353  |
| 14.9. Opção exclusiva do fornecedor de concluir o contrato (art. 51, IX)    | 354  |
| 14.10. Alteração unilateral do preço (art. 51, X)                           | 354  |
| 14.11. Cancelamento unilateral (resilição) do contrato (art. 51, XI)        | 355  |
| 14.12. Ressarcimento unilateral dos custos da cobrança (art. 51, XII)       | 357  |
| 14.13. Alteração unilateral do contrato (art. 51, XIII)                     | 357  |
| 14.14. Violação de normas ambientais (art. 51, XIV)                         | 358  |
| 14.15. Cláusula contrária ao sistema de proteção ao consumidor (art. 51, X\ |      |
| 14.16. Renúncia à indenização por benfeitorias necessárias (art. 51, XVI    | )359 |
| 14.17. Crédito e financiamento ao consumidor (art. 52)                      | 359  |
| 14.18. Superendividamento   | 364  |
| Capítulo 15   |      |
| ALGUNS CONTRATOS DE CONSUMO   | 369  |
| 15.1. Contratos imobiliários  | 371  |
| 15.2. Contratos de Plano de assistência e seguro de saúde                   | 375  |

| 15.3. Contratos de Turismo                                | 382 |
|---|-----|
| 15.4. Contratos de transporte aéreo e terrestre           | 385 |
| 15.5. Comércio eletrônico                                 | 387 |
| 15.6. Serviços de telecomunicações                        | 389 |
| Capítulo 16   |     |
| ALTERAÇÕES NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR              | 395 |
| Capítulo 17   |     |
| SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENAIS                          | 399 |
| 17.1. As infrações penais                                 |     |
| Capítulo 18   |     |
| ASPECTOS PROCESSUAIS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR    | 409 |
| Capítulo 19   |     |
| SISTEMA NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR                  | 417 |
| Capítulo 20   |     |
| SÚMULAS DO STJ, STF E VINCULANTES RELACIONADAS AO DIREITO | 422 |
| DO CONSUMIDOR   |     |
| Súmulas do STJ relacionadas ao Direito do Consumidor      |     |
| Súmulas Vinculantes relacionadas ao Direito do Consumidor |     |
| Súmulas do STF relacionadas ao Direito do Consumidor      | 430 |
| Anexo   |     |
| QUESTÕES OBJETIVAS  |     |
| GABARITO  |     |
| CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR                            |     |
| REFERÊNCIAS   | 537 |
| Sobre o autor   | 551 |
|   |     |

## PREFÁCIO À 2ª EDIÇÃO

É com grande satisfação que recebemos o convite para prefaciar a obra "Curso de Direito do Consumidor Completo", de autoria do professor mineiro Júlio Moraes Oliveira, em sua segunda edição. Autor já conhecido e respeitado no Brasil, por sua contribuição ao exame da interpretação de consumidor e as hipóteses de equiparação legal, de que tratou na obra "Consumidor-empresário: a defesa do finalismo mitigado", o Professor Júlio Moraes Oliveira, com entusiasmo, propôs-se a sistematizar agora um estudo abrangente do direito do consumidor brasileiro, por intermédio de um curso sobre a matéria.

A principal ambição do professor de uma disciplina é a de redigir um curso sobre ela, onde possa expor, de modo organizado, todo seu objeto de estudo. A tarefa, contudo, não é fácil. O domínio abrangente de uma disciplina não apenas exige anos de docência sobre ela, senão igualmente, uma incessante atividade de pesquisa, aliada à experiência de advogado e a serenidade para tornar o complexo simples, acessível ao leitor, que ademais busca em um Curso, obra onde possa aprender sobre seu objeto.

O professor Júlio Moraes Oliveira lançou-se a este desafio. E produziu o seu Curso, abrangendo a formação do direto do consumidor, seu fundamento constitucional, a estrutura do Código de Defesa do Consumidor e seu campo de aplicação, os princípios que informam a disciplina e os direitos básicos do consumidor. Da mesma forma, sempre bebendo das melhores fontes, expõe de modo claro a nova concepção da responsabilidade por danos aos consumidores presente no CDC, a partir da teoria da qualidade, avança sobre o estudo das práticas abusivas, a proteção contratual do consumidor e a disciplina dos bancos de dados. E em seguida, examina alguns contratos de consumo, bem como aspectos da proteção administrativa do consumidor e os aspectos processuais do Código de Defesa do Consumidor. Não bastando tudo isso, mostra-se absolutamente

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> OLIVEIRA, Júlio Moraes. *Consumidor empresário*: a defesa do finalismo mitigado. Belo Horizonte: Arraes, 2012.

